

## O SINTER e o desenho da democracia totalitária

Sérgio Jacomino<sup>1</sup>

Penso que tenho uma ideia muito clara e factível de como esse cadastro poderá eventualmente ser implantado - se me permite esta afirmação que soa um tanto cabotina. Tenho conversado com os maiores especialistas em cadastro desde o advento da Lei 10.267, tendo criado um fórum para discussão de tão importante tema. Viajamos a Espanha, Portugal, Inglaterra, Alemanha e mais recentemente China para conhecer de perto as soluções desenvolvidas naqueles países.

Além disso, tenho acompanhado o movimento de certos consórcios que se dão entre empresas privadas e notários para implantação de custosos e ineficientes sistemas de cadastro que preveem a coordenação entre notários e cadastros, especialmente na África, sob os auspícios do BID e até da ONU. São "soluções" inadequadas, baseadas em soluções tecnológicas caras e que sempre envolvem contrapartidas que podem colocar em risco os dados e no limite ferir o direito à privacidade das pessoas. Soluções como as de Hernando De Soto, por exemplo, que vendeu seu projeto para inúmeros governos - inclusive para o governo do Rio de Janeiro.

Depois, e com todo o respeito, não me parece adequado o caminho esboçado no anteprojeto de Decreto. Gostaria que refletisse sobre um ponto que me parece fundamental: sustento que os interesses do Estado brasileiro podem, em certas e peculiares situações, não coincidir com o interesse da sociedade - isto para aqueles que, como eu, creem firmemente que deve existir um limite entre as esferas estatais e privadas. O Estado não é a sociedade. Os notários e os registradores atuam numa faixa intermédia que historicamente se consubstanciou na "tutela pública de interesses privados". Esse binômio tensivo desvela um modus de interação que o constituinte brasileiro delimitou muito claramente ao colocar nas mãos desses profissionais a guarda, tutela e gestão de dados essenciais das pessoas e ao brindar esses dados da investida estatal.

Pense que o notário pode ser chamado para tutelar interesses *contra o próprio Estado*. Num regime democrático, o Estado há de estabelecer e impor limites à sua própria atuação. Ao chamar os notários e registradores para esse nobre mister, não se pense que o constituinte inventou uma nova modalidade de atuação privada atuando nos domínios próprios da administração - "os dados são públicos", sempre se diz, a fim de justificar essa "recolha" dos dados. Os dados são públicos; não estatais!

Notários e registradores são o que são há mais de 1.500 anos e não aparecem no cenário político brasileiro como invenção da modernidade. Ninguém haverá de negar uma natureza muito singular e própria, conformada pela tradição e confirmada pela história dos países desenvolvidos.

O projeto desnatura essas atividades. Não chego a sustentar que devemos "enforcar o rei com as tripas do padre" - para usar um mote anarquista - mas me filio aos grupos de defesa

---

<sup>1</sup>Texto de e-mail datado de 16.10.2013 trocado com os organizadores do 1º Seminário Nacional da Rede de Gestão Integrada de Informações Territoriais, realizado em Brasília entre os dias 7 a 9 de outubro de 2013 pela Secretaria da Receita Federal.

da sociedade civil e da cidadania contra as investidas do estado, por mais bem-intencionadas que sejam. Vamos dar a César o que é de César. O Estado pode ter acesso, *sub modus*, aos dados das pessoas. O mais é invasão de privacidade.

Como sei que sou uma voz dissonante neste contexto de "democracia totalitária" que parece se desenhar no país, prefiro ficar de fora.

De qualquer maneira fico à disposição para apreciar uma nova versão do dito anteprojeto, recolhendo as sugestões apresentadas e dando a minha sincera opinião.